



PREFEITURA
MANGA-MG
#MangaMaisFeliz

DECRETO Nº. 375, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação da Gratificação Natalina aos Servidores Públicos do Município de Manga/MG no Mês do seu Aniversário e dá outras providências.

O Prefeito de Manga, Anastácio Guedes Saraiva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a antecipação da Gratificação Natalina aos Servidores Públicos Municipais no mês do seu aniversário, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do referido benefício, observada a disponibilidade financeira do Município;

Art. 2º - O saldo remanescente da Gratificação Natalina, será pago até o dia 20 (vinte) do mês de Dezembro de cada ano, conforme previsto na Lei nº 1.709/2008;

Art. 3º - Na hipótese de insuficiência de recursos, o Município poderá suspender temporariamente o pagamento da antecipação ou reprogramar sua concessão para os meses subsequentes, garantindo sua efetivação conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;

Art. 4º - Na hipótese de disponibilidade financeira, o Município poderá adiantar o pagamento da antecipação para aniversariantes dos meses subsequentes;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;



PREFEITURA
MANGA-MG
#MangaMaisFeliz

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manga, 24 de Fevereiro de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito